

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24-0229-001-PMA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023

O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA (PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.263.116/0001-37, sediada na Rua Otaviano Santos nº. 2288 – Bairro Sudam I – CEP. 68.371.250 – Altamira – Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Sr. **JUSTINO DA SILVA BEQUIMAN**, Secretário Municipal de Administração e Finanças de Altamira, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 395.377.142-68 e, de outro lado a firma **CASTANHEIRA COMERCIO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS PARA VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.712.368/0001-70, estabelecida na Travessa Pedro Gomes, nº 825, Centro, Altamira/PA, CEP 68371-105, Telefone: (93) 3515-3443/992104058, e-mail: finan_castanheira@hotmail.com, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **CLAUDIA ELIZANGELA COUTINHO DA LUZ**, portadora do RG nº 2407741 PC/PA e CPF (MF) nº 394.944.542-00, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº 072/2023 e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e alterações, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - Contratação de empresa (s) especializada (s) para aquisição de óleos lubrificantes e filtros para a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Altamira/PA e demais Secretarias Municipais subordinadas.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	ADESIVO PARA JUNTAS DE MOTORES DIESEL 73G	UND	288	ORBI QUIMICA	R\$ 12,28	R\$ 3.536,64
5	COLA DE SILICONE RESISTENTE À ALTAS TEMPERATURAS (ATÉ 320 °C) 70ML (50G)	UND	288	DIRKO	R\$ 47,25	R\$ 13.608,00
6	COLA TRAVA ROSCAS E PARAFUSOS 50G	UND	576	WURTH	R\$ 14,15	R\$ 8.150,40
7	DESCARBONIZANTE 300ML	UND	288	CAR80	R\$ 30,20	R\$ 8.697,60
9	DESENGRIPANTE SPRAY 300ML	UND	288	ORBIQUIMICA	R\$ 15,00	R\$ 4.320,00
16	FILTRO DA TRANSMISSÃO PARA MINICARREGADEIRA CASE SR200	UND	5	WEGA	R\$ 399,00	R\$ 1.995,00
21	FILTRO DA TRANSMISSÃO PARA PÁ CARREGADEIRA CASE W20E	UND	25	MAN FILTER	R\$ 405,00	R\$ 10.125,00



22	FILTRO DA TRANSMISSÃO PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12C TURBO 2011	UND	5	DONALDSON	R\$ 481,25	R\$ 2.406,25
25	FILTRO DA TRANSMISSÃO PARA TRATOR DE ESTEIRA KOATSU D-51	UND	10	DONALDSON	R\$ 474,43	R\$ 4.744,30
48	FILTRO DE AR PARA AGRALE 14000 2013	UND	6	WEGA	R\$ 194,60	R\$ 1.167,60
50	FILTRO DE AR PARA FIAT DUCATO MINIBUS 2016	UND	6	WEGA	R\$ 90,49	R\$ 542,94
61	FILTRO DE AR PARA MITSUBISH L200 TRITON GLX D 2015	UND	6	WEGA	R\$ 96,37	R\$ 578,22
65	FILTRO DE AR PARA TRATOR AGRICOLA VALTRA VALMET 68	UND	8	WEGA	R\$ 177,65	R\$ 1.421,20
76	FILTRO DE AR PRIMÁRIO (EXTERNO) PARA CARREGADEIRA XCMG LW300KV 2022	UND	8	WEGA	R\$ 522,29	R\$ 4.178,32
77	FILTRO DE AR PRIMÁRIO (EXTERNO) PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA CASE CX220	UND	8	WEGA	R\$ 237,63	R\$ 1.901,04
85	FILTRO DE AR PRIMÁRIO (EXTERNO) PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG200B	UND	8	WEGA	R\$ 237,63	R\$ 1.901,04
113	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO (INTERNO) PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG200B	UND	8	WEGA	R\$ 145,36	R\$ 1.162,88
114	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO (INTERNO) PARA MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR 2018	UND	8	WEGA	R\$ 208,79	R\$ 1.670,32
115	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO (INTERNO) PARA MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR 2023	UND	8	WEGA	R\$ 208,79	R\$ 1.670,32
131	FILTRO DE AR-CONDICIONADO PARA FIAT DUCATO MINIBUS 2016	UND	4	WEGA	R\$ 25,52	R\$ 102,08
132	FILTRO DE CABINE PARA AR PARA MITSUBISH L200 TRITON 3.2 D 2013	UND	8	WEGA	R\$ 57,42	R\$ 459,36
133	FILTRO DE CABINE PARA AR PARA MITSUBISH L200 TRITON GLX D 2015	UND	4	WEGA	R\$ 55,76	R\$ 223,04



146	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA CAMINHONETE MITSUBISHI L200 TRITON 3.2 D 2013	UND	12	WEGA	R\$ 80,30	R\$ 963,60
148	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JHON DEERE 210G	UND	8	WEGA	R\$ 152,15	R\$ 1.217,20
150	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA FIAT DUCATO MINIBUS 2016	UND	6	WEGA	R\$ 63,30	R\$ 379,80
151	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA FIAT FIORINO 1.3 2003	UND	6	WEGA	R\$ 19,02	R\$ 114,12
157	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA MINICARREGADEIRA CASE SR200	UND	8	WEGA	R\$ 118,44	R\$ 947,52
160	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA MOTONIVELADORA CASE 845B	UND	16	WEGA	R\$ 125,68	R\$ 2.010,88
166	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA ÔNIBUS MERCEDES BENZ NEOBUS MEGA OF 2002	UND	6	WEGA	R\$ 94,50	R\$ 567,00
167	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA ROLO COMPACTADOR VAP 70	UND	8	WEGA	R\$ 85,15	R\$ 681,20
184	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA VOLKSWAGEN 13190 CRM 4X2 2014	UND	12	WEGA	R\$ 84,60	R\$ 1.015,20
185	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA VOLKSWAGEN 15180 EURO3 WORKER 2011	UND	6	WEGA	R\$ 84,60	R\$ 507,60
187	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PRIMÁRIO PARA MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR 2018	UND	8	WEGA	R\$ 100,55	R\$ 804,40
188	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PRIMÁRIO PARA MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR 2018 XCMG GR1803BR 2023	UND	8	WEGA	R\$ 96,50	R\$ 772,00
189	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PRIMÁRIO PARA RETROESCAVADEIRA CASE 580N 2013	UND	16	WEGA	R\$ 161,50	R\$ 2.584,00
191	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PRIMÁRIO PARA TRATOR DE ESTEIRA KOATSU D-51	UND	16	WEGA	R\$ 127,00	R\$ 2.032,00
192	FILTRO DE COMBUSTÍVEL SECUNDÁRIO (AUXILIAR) PARA MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR 2018	UND	8	WEGA	R\$ 103,40	R\$ 827,20



193	FILTRO DE COMBUSTÍVEL SECUNDÁRIO (AUXILIAR) PARA MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR 2023	UND	8	WEGA	R\$ 102,45	R\$ 819,60
194	FILTRO DE COMBUSTÍVEL SECUNDÁRIO (AUXILIAR) PARA RETROESCAVADEIRA CASE 580N 2013	UND	16	WEGA	R\$ 102,45	R\$ 1.639,20
196	FILTRO DE ÓLEO DA TRANSMISSÃO PARA CARREGADEIRA XCMG LW300KV 2022	UND	5	WEGA	R\$ 335,00	R\$ 1.675,00
197	FILTRO DE ÓLEO DA TRANSMISSÃO PARA MOTONIVELADORA CASE 845B	UND	10	WEGA	R\$ 275,00	R\$ 2.750,00
198	FILTRO DE ÓLEO DA TRANSMISSÃO PARA MOTONIVELADORA CASE 845B	UND	15	WEGA	R\$ 275,00	R\$ 4.125,00
199	FILTRO DE ÓLEO DA TRANSMISSÃO PARA MOTONIVELADORA CASE 845B	UND	5	WEGA	R\$ 236,00	R\$ 1.180,00
200	FILTRO DE ÓLEO DA TRANSMISSÃO PARA MOTONIVELADORA CFIATALLIS FG170	UND	5	WEGA	R\$ 189,00	R\$ 945,00
201	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR (LUBRIFICANTE) PARA AGRALE 14000 2013	UND	6	WEGA	R\$ 92,60	R\$ 555,60
202	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR (LUBRIFICANTE) PARA CARREGADEIRA XCMG LW300KV 2022	UND	8	WEGA	R\$ 107,73	R\$ 861,84
203	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR (LUBRIFICANTE) PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA CASE CX220	UND	8	WEGA	R\$ 115,29	R\$ 922,32
204	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR (LUBRIFICANTE) PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA CASE CX220	UND	8	WEGA	R\$ 101,50	R\$ 812,00
212	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR (LUBRIFICANTE) PARA MINICARREGADEIRA CASE SR200	UND	8	WEGA	R\$ 125,01	R\$ 1.000,08
216	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR (LUBRIFICANTE) PARA MOTONIVELADORA CASE 845B	UND	16	WEGA	R\$ 127,60	R\$ 2.041,60



218	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR (LUBRIFICANTE) PARA MOTONIVELADORA CASE 885B	UND	8	WEGA	R\$ 118,10	R\$ 944,80
221	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR (LUBRIFICANTE) PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG200B	UND	8	WEGA	R\$ 116,14	R\$ 929,12
224	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR (LUBRIFICANTE) PARA ÔNIBUS MERCEDES BENZ NEOBUS MEGA OF 2002	UND	6	WEGA	R\$ 112,45	R\$ 674,70
226	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR (LUBRIFICANTE) PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12C TURBO 2011	UND	8	WEGA	R\$ 105,20	R\$ 841,60
228	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR (LUBRIFICANTE) PARA RETROESCAVADEIRA CASE JCB 3CX 2022	UND	16	WEGA	R\$ 94,94	R\$ 1.519,04
229	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR (LUBRIFICANTE) PARA ROLO COMPACTADOR VAP 70	UND	8	WEGA	R\$ 111,50	R\$ 892,00
232	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR (LUBRIFICANTE) PARA TRATOR DE ESTEIRA KOATSU D-51	UND	16	WEGA	R\$ 111,85	R\$ 1.789,60
238	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR (LUBRIFICANTE) PARA VOLKSWAGEM 24220 EURO3 WORKER 2007/2008	UND	24	WEGA	R\$ 116,23	R\$ 2.789,52
239	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR (LUBRIFICANTE) PARA VOLKSWAGEM 26220 EURO3 WORKER 2010/2011	UND	6	WEGA	R\$ 108,76	R\$ 652,56
251	FILTRO DE ÓLEO HIDRÁULICO PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA CASE CX220	UND	5	WEGA	R\$ 290,10	R\$ 1.450,50
252	FILTRO DE ÓLEO HIDRÁULICO PARA MOTONIVELADORA CASE 845B	UND	10	WEGA	R\$ 118,12	R\$ 1.181,20
253	FILTRO DE ÓLEO HIDRÁULICO PARA MOTONIVELADORA CASE 865B	UND	15	WEGA	R\$ 118,10	R\$ 1.771,50
254	FILTRO DE ÓLEO HIDRÁULICO PARA MOTONIVELADORA CASE 885B	UND	5	WEGA	R\$ 118,12	R\$ 590,60



255	FILTRO DE ÓLEO PARA MOTONIVELADORA FIATALLIS FG170	UND	5	WEGA	R\$ 236,25	R\$ 1.181,25
257	FILTRO DE ÓLEO PARA RETROESCAVADEIRA JCB 3CX 2022	UND	10	WEGA	R\$ 352,48	R\$ 3.524,80
258	FILTRO DE ÓLEO PARA ROLO COMPACTADOR VAP 70	UND	5	WEGA	R\$ 193,72	R\$ 968,60
259	FILTRO DE ÓLEO PARA TRATOR DE ESTEIRA KOATSU D-51	UND	10	DONALDSON	R\$ 331,20	R\$ 3.312,00
265	FILTRO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA CARREGADEIRA XCMG LW300KV 2022	UND	5	WEGA	R\$ 109,17	R\$ 545,85
266	FILTRO DO AR CONDICIONADO PARA ROLO COMPACTADOR VAP 70	UND	5	WEGA	R\$ 137,00	R\$ 685,00
267	FILTRO DO RESPIRO DO TANQUE DE ÓLEO PARA CARREGADEIRA XCMG LW300KV 2022	UND	5	WEGA	R\$ 82,20	R\$ 411,00
268	FILTRO DO SISTEMA DE DIREÇÃO PARA VOLKSWAGEM CRM 26280 CRM 6X4 2016/2017	UND	16	WEGA	R\$ 100,17	R\$ 1.602,72
269	FILTRO DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL PARA CARREGADEIRA XCMG LW300KV 2022	UND	5	WEGA	R\$ 120,00	R\$ 600,00
270	FILTRO DO TANQUE HIDRÁULICO PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JHON DEERE 210G	UND	5	DONALDSON	R\$ 160,65	R\$ 803,25
271	FILTRO DO TANQUE HIDRÁULICO PARA MINICARREGADEIRA CASE SR200	UND	5	DONALDSON	R\$ 283,50	R\$ 1.417,50
272	FILTRO DO TANQUE HIDRÁULICO PARA MOTONIVELADORA CASE 845B	UND	10	DONALDSON	R\$ 353,43	R\$ 3.534,30
273	FILTRO DO TANQUE HIDRÁULICO PARA MOTONIVELADORA CASE 845B	UND	15	DONALDSON	R\$ 353,43	R\$ 5.301,45



274	FILTRO DO TANQUE HIDRÁULICO PARA MOTONIVELADORA CASE 845B	UND	5	DONALDSON	R\$ 351,00	R\$ 1.755,00
275	FILTRO DO TANQUE HIDRÁULICO PARA MOTONIVELADORA FIATALLIS FG85	UND	5	DONALDSON	R\$ 236,25	R\$ 1.181,25
276	FILTRO DO TANQUE HIDRÁULICO PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG200B	UND	5	DONALDSON	R\$ 472,00	R\$ 2.360,00
277	FILTRO DO TANQUE HIDRÁULICO PARA MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR 2018	UND	5	DONALDSON	R\$ 198,34	R\$ 991,70
278	FILTRO DO TANQUE HIDRÁULICO PARA MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR 2018	UND	5	DONALDSON	R\$ 199,39	R\$ 996,95
279	FILTRO DO TANQUE HIDRÁULICO PARA PÁ CARREGADEIRA CASE W20E	UND	25	WEGA	R\$ 373,50	R\$ 9.337,50
280	FILTRO DO TANQUE HIDRÁULICO PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12C TURBO 2011	UND	5	DONALDSON	R\$ 469,00	R\$ 2.345,00
281	FILTRO HIDRAULICO EXTERNO PARA TRATOR AGRICOLA MASSEY FERGUSON 265	UND	10	WEGA	R\$ 297,00	R\$ 2.970,00
282	FILTRO HIDRÁULICO TH 225	UND	8	WEGA	R\$ 78,00	R\$ 624,00
283	FILTRO HIDRÁULICO USH 64	UND	8	WEGA	R\$ 312,00	R\$ 2.496,00
284	FILTRO HIDRÁULICO USH 64	UND	8	WEGA	R\$ 333,30	R\$ 2.666,40
286	FILTRO HIDRÁULICO WO 203	UND	8	WEGA	R\$ 272,60	R\$ 2.180,80
296	FILTRO SECADOR DE AR DO FREIO PARA FORD CARGO 2629 6X4 2014	UND	16	WEGA	R\$ 295,00	R\$ 4.720,00
297	FILTRO SECADOR DO AR-CONDICIONADO PARA TRATOR DE ESTEIRA	UND	8	WEGA	R\$ 224,00	R\$ 1.792,00
299	FILTRO SECADOR DO AR-CONDICIONADO PARA TRATOR DE ESTEIRA KOATSU D-51	UND	8	WEGA	R\$ 295,00	R\$ 2.360,00
300	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA DO MOTOR PARA AGRALE 14000 2013	UND	6	WEGA	R\$ 105,00	R\$ 630,00



301	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA DO MOTOR PARA CARREGADEIRA XCMG LW300KV 2022	UND	8	WEGA	R\$ 925,00	R\$ 7.400,00
302	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA DO MOTOR PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA CASE CX220	UND	8	WEGA	R\$ 425,00	R\$ 3.400,00
303	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA DO MOTOR PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JHON DEERE 210G	UND	8	WEGA	R\$ 427,00	R\$ 3.416,00
306	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA DO MOTOR PARA FORD F350 2015	UND	6	WEGA	R\$ 82,00	R\$ 492,00
307	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA DO MOTOR PARA MINICARREGADEIRA CASE SR200	UND	8	WEGA	R\$ 91,00	R\$ 728,00
308	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA DO MOTOR PARA MOTONIVELADORA CASE 845B	UND	16	WEGA	R\$ 154,00	R\$ 2.464,00
309	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA DO MOTOR PARA MOTONIVELADORA CASE 845B	UND	24	WEGA	R\$ 149,00	R\$ 3.576,00
310	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA DO MOTOR PARA MOTONIVELADORA CASE 845B	UND	8	WEGA	R\$ 152,00	R\$ 1.216,00
311	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA DO MOTOR PARA MOTONIVELADORA CASE 845B	UND	8	WEGA	R\$ 130,00	R\$ 1.040,00
314	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA DO MOTOR PARA MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR 2018	UND	8	WEGA	R\$ 220,00	R\$ 1.760,00
315	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA DO MOTOR PARA MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR 2023	UND	8	WEGA	R\$ 220,00	R\$ 1.760,00
316	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA DO MOTOR PARA ÔNIBUS MERCEDES BENZ NEOBUS MEGA OF 2002	UND	6	WEGA	R\$ 86,94	R\$ 521,64
317	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA DO MOTOR PARA PÁ CARREGADEIRA CASE W20E	UND	40	WEGA	R\$ 142,69	R\$ 5.707,60



318	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA DO MOTOR PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12C TURBO 2011	UND	8	WEGA	R\$ 113,40	R\$ 907,20
319	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA DO MOTOR PARA RETROESCAVADEIRA CASE 580N 2013	UND	16	WEGA	R\$ 135,10	R\$ 2.161,60
320	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA DO MOTOR PARA RETROESCAVADEIRA JCB 3CX 2022	UND	16	WEGA	R\$ 201,00	R\$ 3.216,00
321	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA DO MOTOR PARA ROLO COMPACTADOR VAP 70	UND	8	WEGA	R\$ 115,00	R\$ 920,00
322	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA DO MOTOR PARA TRATOR AGRICOLA MASSEY FERGUSON 265	UND	16	WEGA	R\$ 173,00	R\$ 2.768,00
332	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA DO MOTOR PARA VOLKSWAGEM CRM 26280 CRM 6X4 2016/2017	UND	24	WEGA	R\$ 151,20	R\$ 3.628,80
333	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA DO MOTOR PARA VOLKSWAGEM CRM 26280 CRM 6X4 2016/2017	UND	24	WEGA	R\$ 151,20	R\$ 3.628,80
334	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA DO MOTOR PARA VOLKSWAGEN 13190 CRM 4X2 2014	UND	12	WEGA	R\$ 106,75	R\$ 1.281,00
382	LIMPA CONTATOS 300ML	UND	288	ORBI QUIMICA	R\$ 23,50	R\$ 6.768,00
392	OLEO DE CAMBIO 1L G-052 512 A2	UND	28	DULUB	R\$ 33,00	R\$ 924,00
VALOR TOTAL						R\$ 248.318,21

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1 - O valor deste contrato é de R\$ 248.318,21 (duzentos e quarenta e oito mil trezentos e dezoito reais e vinte e um centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1 - A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico nº 072/2023 e Ata de Registro de Preço nº 010/2023, realizado com fundamento conforme a Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 7.892 de janeiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993 e Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações pertinentes.



CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1 - A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1 - O presente Contrato terá a duração até dia 31 de dezembro de 2024, a contar da assinatura de todas as partes, sendo o início de sua vigência a data da última assinatura, podendo ser prorrogado conforme legislação aplicável, mediante Termos Aditivos.

2 - O prazo de que se trata este item poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1 - Caberá ao CONTRATANTE sem prejuízo das demais disposições inseridas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, as condições inseridas na Ata de Registro de Preço nº 010/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1 - Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, as condições inseridas na Ata de Registro de Preço nº 010/2023.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos de sua competência, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1 - Deverá a CONTRATADA observar, todas as exigências contidas no processo administrativo nº 2607001/2023, Pregão Eletrônico nº 072/2023, Ata de Registro de Preço nº 010/2023.

CLUÁSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

1 - A atestação da fatura correspondente ao fornecimento do produto caberá ao Órgão Competente do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

1 - A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária.

DOTAÇÃO E FONTE DE RECURSO 2024

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA.

PROJETO ATIVIDADE:



04 122 0002 2.002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
03 092 0003 2.015 Manutenção da Procuradoria Geral do Município de Altamira
04 122 0004 2.004 Manutenção dos Órgãos de Administração Distrital - Castelo dos Sonhos
04 122 0004 2.005 Manutenção dos Órgãos da Administração Distrital - Cachoeira da Serra
04 122 0004 2.006 Manutenção dos Órgãos da Administração Distrital - VILA CANOPUS
04 122 0004 2.007 Manutenção dos Órgãos da Administração Distrital - VILA CABOCLA
04 122 0004 2.016 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Finanças
17 609 0066 2.140 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento
04 121 0034 2.147 Manutenção da Secretaria de Planejamento
04 122 0058 2.148 Manutenção da Atividades da Secretaria Mun de Turismo
04 122 0037 2.157 Manutenção da Secretaria de Obras, Viação e Infraestrutura
04 122 0041 2.262 Manutenção do Centro de Transportes
13 122 0035 2.164 Manutenção da SECULT
04 122 0005 2.192 Manutenção da Sec. Municipal de Esporte e Lazer
04 123 0004 2.022 Programa de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON
04 122 0041 2.260 Manut. Sec. Segurança Pública Mob Urbana e de Art Cidadania - SEGMUC
04 125 0041 2.261 Manutenção da Departamento Municipal de Transporte e Trânsito - DEMUTRAN
06 181 0041 2.264 Manutenção da Segurança Pública - Guarda Municipal
15 482 0068 2.269 Manutenção da Secretaria Mun. de Regulação Urbana – SERURB
15 512 0037 2.300 Manutenção dos Serviços de Limpeza Publica

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

3.3.90.30.00 Material de Consumo

FONTE DE RECURSO:

15000000 Recursos não vinculados de impostos

17090000 Transf. comp. fin. recursos hídricos

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

1 - A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE;

a) Condições de pagamento: a ser pago no prazo em até 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplimento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo (a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da Ordem de Compra emitida;

2 - Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, CNDT e o FGTS;

3 – Os pagamentos serão direcionados conforme condições contidas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, e das condições inseridas na Ata de Registro de Preço nº 010/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PREÇO E DA REVISÃO

1 - O preço ajustado poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93;

2 - A contratada tem direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão



do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento:

- a) A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para revisão contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços;
- b) Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorridos repercute no valor total pactuado;
- c) A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadoria, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;
- d) A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.
- e) A contratada deverá observar os anexo X e XI, que são planilhas utilizadas no dia do certame para composição de preço, as quais servirão também para modelo de planilha para pedido de equilíbrio.
- f) A administração fará comparação entre as planilhas do dia da licitação e as planilhas para pedido de equilíbrio de preço.
- g) O anexo XII demonstra claramente sobre como proceder o pedido de reequilíbrio de preço, por tanto: anexos X, XI, XII são documentos vinculativos a este contrato.

3 - Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

1 - Pela inexecução total ou parcial deste contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

1.1 - Advertência;

1.2 - Multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;



1.3 - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total CONTRATADO, quando o FORNECEDOR, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE (após a conclusão do devido processo legal), assim como descumprimento do item 2 desta cláusula, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas neste processo, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste CONTRATADO, quando o FORNECEDOR, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE (após a conclusão do devido processo legal), assim como descumprimento do item 2 desta cláusula, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas neste processo, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Altamira, por até 2 (dois) anos.

2 - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o FORNECEDOR que:

2.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo;

2.2 - Não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - Fizer declaração falsa;

2.5 - Cometer fraude fiscal;

2.6 - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - Não celebrar o contrato injustificadamente;

2.8 - Deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - Apresentar documentação falsa.

3 - Além das penalidades citadas, o FORNECEDOR ficará sujeito, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, o FORNECEDOR ficará isento das penalidades mencionadas.

5 - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



6 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Único: Além das penalidades citadas acima, a FORNECEDOR ficará sujeita as penalidades contidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 072/2023 e Termo de Referência do referido processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2 - A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Único: Além das penalidades citadas acima, a CONTRATADA ficará sujeita as penalidades contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 072/2023, anexos e Termo de Referência do referido processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1 - Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 072/2023, Ata de Registro de Preço nº 010/2023, cuja realização decorre da autorização do Sr. Justino da Silva Bequiman, Secretário Municipal de Administração e Finanças de Altamira, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

1 - A contratante indica como fiscal de contrato os Srs. Enoque Oliveira de Sousa, Matrícula nº 001699-4, Thiago da Silva Rogerio, Matrícula nº 152237-0 e Renato Alves Rogerio de Sousa, Matrícula nº 031074-00, nomeados através da portaria nº 6.305, de 26 de fevereiro de 2024, os quais ficam autorizados a fiscalizarem a execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Altamira/Pa, com



exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Altamira/PA, em 29 de fevereiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

CNPJ sob o nº 05.263.116/0001-37

JUSTINO DA SILVA BEQUIMAN

CPF nº 395.377.142-68

CONTRATANTE

CASTANHEIRA COMERCIO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS PARA VEÍCULOS LTDA

CNPJ nº 03.712.368/0001-70

CLAUDIA ELIZANGELA COUTINHO DA LUZ

CPF nº 394.944.542-00

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

